



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.445, de 21 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel pertencente ao Município, em regime de comodato, à Empresa ISING CONSTRUÇÕES LTDA., e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de Comodato para a empresa **ISING CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.518.032/0001-22, o seguinte imóvel: UM TERRENO, com benfeitorias constituídas de um prédio de alvenaria, coberto com telhas brasilit, com cinco (5) aberturas na frente, com área construída de quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados (598,50m²), com a extensão superficial de um mil, trezentos e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados (1.309,56m²), situado nesta cidade de Taquari, RS, ao lado ímpar da Rua Albertino Saraiva, zona 01, quarteirão 36, formado pelas ruas Albertino Saraiva, Dona Margarida, Otelô Rosa e Marechal Deodoro, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30m), divide-se com a Rua Albertino Saraiva, fundos ao SUL, com trinta e três metros e quatorze centímetros (33,14m), divide-se com propriedade de José Martins da Silva e Rubens Rossi, deste ponto a divisa toma a direção sul-norte, com oito metros (8,00m) dividindo-se com propriedade que é ou foi de João Eduardo Bizarro, daí, toma o sentido leste-oeste, com seis metros (6,00m), dividindo-se com o lote 01 e de propriedade de Irmãos Castro & Cia Ltda, ao LESTE com quarenta metros (40,00m), divide-se também com lote 01 e de propriedade de Irmãos Castro & Cia Ltda, e, ao OESTE, com trinta metros (30,00m), desse ponto a divisa segue rumo leste-oeste, em uma extensão de três metros e



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

cinquenta centímetros (3,50m), daí segue novamente para o fundo, em linha reta, com dezoito metros (18,00m), confrontando-se nessa face, respectivamente, com terrenos que são ou foram de Itacir Lautert Garcia e Moacir Teixeira dos Santos. Dito imóvel fica afastado trinta e oito metros e trinta centímetros (38,30m) da esquina das ruas Albertino Saraiva e Dona Margarida. Conforme Matrícula nº 16.822, fls 01, Livro nº, do Registro Geral do ofício dos Registros Públicos da Comarca de Taquari.

Parágrafo Único – A cedência de que trata o “caput” deste artigo, dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, inciso III, do art. 5º, na forma de Comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser rescindido pelo Município a qualquer tempo.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de comodato e dos repasses financeiros, a Empresa deve apresentar mensalmente, o demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a beneficiada obrigada a manter:

I - no mínimo, 20 (vinte) funcionários;

II - os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias, para futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Art. 3º Fica a Empresa ISING CONSTRUÇÕES LTDA., responsável pela manutenção do prédio, devolvendo-o nas mesmas condições em que o recebeu.

§ 1º - Fica vedado à Empresa ISING CONSTRUÇÕES LTDA., a cedência ou qualquer gravame do imóvel sob qualquer condição.

§ 2º – Quaisquer benfeitorias feitas no imóvel pela empresa serão incorporadas ao mesmo, não cabendo a ela qualquer direito de retenção ou indenização.

§ 3º – Fica de inteira responsabilidade da empresa o pagamento de água, luz, bem como de quaisquer despesas que o imóvel gerar, a contar da assinatura do convênio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa fica sem efeito a presente autorização para cedência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2021.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 048/2021

Taquari, 13 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa ceder imóvel, pertencente ao Município, em regime de Comodato para a Empresa **ISING CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.518.032/0001-22.

O presente Projeto de Lei objetiva a cedência de que trata o “caput” deste artigo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, inciso III, do art. 5º, na forma de Comodato.

A Empresa se compromete em gerar vinte novos empregos diretos e ser registrada como Prestadora de Serviços em Taquari, gerando imposto sob serviço direto. Também realizará todos os reparos de infraestrutura necessários, sem ônus futuros para o Município.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.